



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS - TO



ANO ?

CAMPOS LINDOS, QUARTA, 16 DE ABRIL DE 2025

EDIÇÃO N° 348

## IMPrensa Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS-TO

Rua Leonílio Soares Gil, nº80 - Centro

Campos Lindos-TO CEP: 77777000



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **348202513**

## SUMÁRIO

### Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO/PMCL

DECRETO /026-2025/PMCL

## PREFEITURA MUNICIPAL

### EXTRATO DE CONTRATO N° 45/2025

N° Processo: 157/2025.

Inexigibilidade N° 13/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS - TO, CNPJ nº 25.063.959/0001-05. Contratado: VL PRODUÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA - EPP, CNPJ 28.943.752/0001-05. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO ARTISTA VITOR&LUAN, COM FORNECIMENTO DE EQUIPE TÉCNICA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NA 18ª FEIRA DA SOJA EM COMEMORAÇÃO À EVENTO AGROPECUÁRIA TRADICIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS - TO. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: II. Vigência: 16/04/2025 a 30/12/2025. Valor Total: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Data de Assinatura: 16/04/2025.

### DECRETO N° 26/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais no período da Semana Santa e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Decretar **ponto facultativo** no dia **17/04/2025 (quinta-feira)** no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Campos Lindos-TO.

**Art. 2º** Nos dias **18/04/2025 (sexta-feira)** e **21/04/2025 (segunda-feira)** serão observados os feriados nacionais da Paixão

de Cristo e Tiradentes, respectivamente, conforme legislação federal.

**Art. 3º** O presente decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, como atendimentos de urgência e emergência nas unidades de Saúde, serviços de coleta de lixo, entre outros.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 14 de abril de 2025.

**Prefeito Municipal**

### ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS - TO

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

A Prefeitura Municipal de Campos Lindos dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio de sua página oficial [www.camposlindos.to.gov.br](http://www.camposlindos.to.gov.br)

Assinado de forma digital por ROMIL IAKOV KALUGIN:72844000134 em 16/04/2025 12:32